



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 33 / 2022 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 09 de maio de 2022.

EDITAL DE CHAMADA INTERNA

**PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA APOIO AOS
GRUPOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC**

O Reitor em Exercício do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor Cládecir Alberto Schenkel, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), Pró-reitoria de Ensino (PROEN), Pró-reitoria de Extensão (PROEX) e Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN) torna pública o edital para pré-seleção de projetos de Grupos de Pesquisa do IFC para submissão à Chamada Pública FAPESC nº 14/2022- PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC, que convidam pesquisadores de Grupos de Pesquisa do IFC a apresentarem propostas de pesquisa, de diferentes áreas de conhecimento, que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação, do estado de Santa Catarina.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O presente edital visa selecionar proposta(s) para submissão à Chamada Pública FAPESC nº 14/2022 - PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC

2 DOS OBJETIVOS

2.1 GERAL

Apoiar propostas de pesquisa científica e tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa credenciados pelo IFC, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa nesta Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, e para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação e o avanço nas áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos Catarinenses.

2.2 ESPECÍFICOS

- a)** Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação (CTI) no estado de Santa Catarina;
- b)** Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores do IFC e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional;
- c)** Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa em todas as regiões do Estado onde atua o IFC;
- d)** Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e estadual;
- e)** Apoiar e promover a pesquisa junto à sociedade, permitindo a integração e retomada da economia em articulação com as demandas do Governo do Estado de Santa Catarina.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

- a) Proponente/Beneficiário:** Pessoa física coordenador(a) da proposta submetida a presente Chamada, com titulação mínima de doutor (a), responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da

prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário, cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual 2.060/2009 e, que tenha destacada e relevante atividade de pesquisa em consonância com a proposta submetida. Necessário que seja pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente do IFC e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC (<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/sigbi/#>);

b) Instituição Interviente: É a ICTI de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário da proposta submetida a presente Chamada, de natureza pública com CNPJ no estado de Santa Catarina, sendo neste caso, o Instituto Federal Catarinense - IFC, que assumirá conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura do Termo de Outorga por meio de seu representante legal;

c) Grupo de Pesquisa: Grupo Institucional do IFC do qual fazem parte pesquisadores em diversos níveis de formação acadêmica e que se organizam em uma ou mais linhas de pesquisa de uma determinada área do conhecimento com o objetivo de desenvolver pesquisa em CTI, e oficialmente reconhecido pelo IFC;

d) Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação - Projeto de CTI: É um conjunto articulado de atividades de pesquisa em CTI, com foco claramente delimitado, que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável. As metas a serem atingidas na proposta devem estar explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e da avaliação.

4 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

4.1 O IFC deverá, obrigatoriamente, publicar Chamada Pública Interna para submissão, avaliação, seleção e classificação de propostas de projeto de grupos de pesquisa, submetidas pelos pesquisadores do IFC, permitindo a ampla participação e isonomia;

4.2 Os projetos selecionados na Chamada Pública Interna de grupos de pesquisa de que se refere o item 4.1, deverão ser aprovados em todas as instâncias do IFC e serão os projetos a serem submetidos a Plataforma de CTI da FAPESC.

4.3 O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios listados abaixo, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados na submissão pela Plataforma FAPESC.

4.4 Quanto ao Proponente/Beneficiário (proponente do IFC):

a) Ser servidor efetivo do IFC e estar em pleno exercício de suas atividades, durante todo o período de vigência do projeto;

b) Não são elegíveis para a coordenação os servidores, aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC;

c) Possuir titulação mínima de Doutor;

d) Estar adimplente com o IFC;

e) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;

f) Dispor de carga horária para coordenar o Projeto, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para o projeto;

g) Dispor de carga horária para orientar estudante voluntário, se for o caso;

h) Apresentar currículo Lattes atualizado em 2022;

i) Manter o Currículo Lattes atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link <http://plataforma.FAPESC.sc.gov.br//fapesc/#/public/login>;

j) Ser membro de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq e certificado pelo IFC;

i) Ser líder do Grupo de Pesquisa ou ter Anuência do Líder;

h) No caso de proposta vinculada a curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, deverá apresentar também a anuência do Coordenador do Curso;

k) Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira;

l) Residir no Estado de Santa Catarina;

m) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

4.5 Quanto à Proposta:

a) Ser submetida por um único (a) proponente;

b) Caracterizar como projeto de pesquisa em CTI, conforme letra ?d? item 3.1 da presente Chamada Pública;

c) Ser desenvolvido em Santa Catarina;

d) Quando articulada em rede de pesquisadores, poderá ser formada entre o Proponente/Beneficiário e membros de outras ICTIs catarinenses ou de outros estados, bem como de Instituições de pesquisa

nacionais e internacionais;

e) Ter anuência/concordância da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Órgão equivalente do IFC;

f) Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses;

g) Ser submetida ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br, por somente um Proponente/Beneficiário. No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo Proponente/Beneficiário, levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida. As demais serão desclassificadas;

h) Estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);

i) Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o governo do estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, da proposta submetida;

j) Não serão aceitos propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

k) A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pelo proponente/beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da Chamada Pública;

5 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	06/05/2022
Lançamento da Chamada Pública Interna no IFC	10/05/2022
Período de Submissão das Propostas	10/05/2022 a 13/07/2022
Divulgação do resultado da Primeira etapa deste Edital	20/07/2022
Impetração de recurso da Primeira etapa deste edital	22/08/2022
Divulgação do resultado de recurso da Primeira etapa	26/08/2022
Divulgação preliminar das propostas selecionadas	30/08/2022
Impetração de recurso das propostas selecionadas	Até 01/09/2022
Avaliação dos Recursos e Publicação do Resultado Final da Chamada Pública Interna no IFC	12/09/2022
Data final da submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC (online)	14/10/2022

6 RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para esta Chamada Pública serão destinados recursos financeiros no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos do orçamento do IFC e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos do orçamento da FAPESC. Os valores serão liberados de acordo com a descentralização dos recursos à FAPESC pelo IFC, em conta específica e disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

6.2 O valor máximo será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na rubrica custeio e capital por projeto apoiado e deverá seguir a ordem de classificação das propostas recomendadas pelo Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento - CPAA.

6.3 O valor referente a rubrica de capital será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto apoiado.

6.4 A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, Emendas Parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

6.5 A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Itens financiáveis

7.1.1 São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/09 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

a) Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados;

b) Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros pessoa física ou jurídica; despesas de caráter eventual como: passagens, alimentação, diárias (Decreto Estadual nº 1.127/2008), hospedagens e despesas de importação e instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

7.1.2 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

7.1.3 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

7.1.4 A concessão de diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no plano de trabalho da proposta de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto nº 1.127/08.

7.2 Itens NÃO financiáveis

É vedado, nesta Chamada, pagamentos com: bolsas, premiações, *coffee break*, combustíveis, pedágio, ressarcimentos de estudantes/estagiários não constantes/identificados no plano de trabalho, manutenção de veículos e acessórios, taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil, serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

8.1 A proposta de projeto deverá ser submetida pelo Coordenador do projeto, ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br até a data limite previsto na seção cronograma. Contendo os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho (Anexo I) - Template FAPESC assinado pelo Proponente, contador do campus, DEPE e DG;

b) Comprovante de Residência do Coordenador do Projeto;

c) Cadastro atualizado do IFC na Receita Federal, pelo link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;

d) Comprovar ser líder do Grupo de Pesquisa ou apresentar a Carta de Anuência do Líder.

8.1.1 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas

8.2 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item 8.1 e nem fora do prazo estipulado e/ou demais obrigações dispostas neste Edital.

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Será instituída uma Equipe Gestora do Edital, com representantes da PROPI, PROEX, PROEN e PRODIN;

9.2 Cada campus será responsável por indicar dois servidores para compor a equipe de avaliação deste edital;

9.3 Os projetos serão avaliados por uma banca avaliadora composta por no mínimo 2 avaliadores, sendo o resultado final obtido pela média das duas avaliações.

9.4 Avaliação e Julgamento de Mérito

9.4.1 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

CRITÉRIOS	PESO

1. Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa.	2
2. Desenvolvimento de CTI: contribuição para o avanço e à consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais da área de CT&I; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade catarinense.	2
3. Qualidade e adequação do projeto: clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e execução; preenchimento correto dos campos do formulário; consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	3
4. Capacidade da Equipe Executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe, se for o caso, na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa.	2
5. Divulgação dos resultados: Formas propostas de divulgação científica para o público geral.	0,5
6. Parcerias: Participação de outros setores da sociedade catarinense.	0,5

9.5.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima.

9.5.3 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota.

9.5.4 Em caso de empate, será recomendado a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem.

9.5.5 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o IFC poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos de acordo com as datas previstas no cronograma.

10.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao email editais.propi@ifc.edu.br em formato pdf com a devida justificativa e de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

10.3 Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

10.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no link <https://editais.ifc.edu.br/>, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

10.5 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto assinado diretamente com o Proponente/Beneficiário e a Instituição Interveniente de Vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexo.

11.2 Para fins de contratação, o Proponente/Beneficiário, a Instituição Interveniente de vínculo e seu Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

11.3 Para a contratação dos projetos aprovados, o proponente/beneficiário deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do Proponente/Beneficiário;
- b) Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto ao IFC;

c) Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do Proponente/Beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;

d) Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;

e) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do Proponente/Beneficiário manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

11.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Proponente/Beneficiário.

12 REPASSE E USO DOS RECURSOS

12.1 O Proponente/Beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

12.2 Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O Proponente/Beneficiário deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

12.3 Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo Proponente/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.4 Os itens de capital deverão ser alocados no IFC, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Proponente/Beneficiário e integrados ao patrimônio do IFC como ?Bens de Terceiro? cofinanciado pela FAPESC. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

12.5 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses.

13 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais, trimestrais, conforme a eventual necessidade.

13.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao Proponente a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados finais serão apresentados num evento público para os setores público e privado.

13.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do Proponente/Beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

13.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

13.5 O Manual de Execução financeira e prestação de contas para projetos apoiados pela FAPESC deve ser consultado pelo Proponente/Beneficiário, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 O coordenador deverá comunicar ao NIT/IFC para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do coordenador e do bolsista providenciar a documentação solicitada pelo NIT/IFC e manter sob sigilo.

14.2 O coordenador deverá manter o NIT/IFC informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa;

14.3 Compete ao coordenador do projeto:

a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFC;

b) manter o sigilo sobre o projeto e encaminhar, ao NIT/IFC, a solicitação dos pedidos de proteção à Propriedade Intelectual.

14.3.1. O descumprimento do item 11.3, alínea b, gerará uma justificativa que deverá ser encaminhada para à Equipe Gestora do edital para análise, podendo ocasionar devolução parcial ou total do recurso empregado.

14.4 O NIT/IFC fará a avaliação da solicitação dos pedidos de novos registros se houver de acordo com a análise de viabilidade e dos objetivos estratégicos do IFC.

14.5 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

14.6 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

14.7 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições Intervenientes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

14.8 O Proponente/Beneficiário(a) deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

15.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e Proponentes/Beneficiários, para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo empregatício, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das Instituições Intervenientes e Proponentes/Beneficiários, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

15.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

15.6 A Instituição Interveniente, o Proponente/Beneficiário do projeto e demais profissionais envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.

15.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

15.8 Outras condições referentes ao sigilo e a confidencialidade dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

16 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, conforme os artigos. 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009, e do IFC. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, equipe de trabalho.

16.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br. Assim como a logotipo do IFC, disponível no manual de identidade visual do IFC: <https://cecom.ifc.edu.br/manuais-e-guias/>

16.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags **#FAPESC**, **#FAPESC.SC**, **#SDEGOVSC**, **#GOVERNOSC**, **#IFC**, além de marcar a FAPESC e o IFC com **@Fapesc.gov**, **@Fapesc.sc**, **@sdegovsc**, **@governosc** e **@ifc.official**.

16.4 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, em cópia à comunicação do IFC, por meio dos endereços eletrônicos comunicacao@fapesc.sc.gov.br e pesquisa@fapesc.sc.gov.br e cecom.reitoria@ifc.edu.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC e IFC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site da FAPESC e do IFC.

16.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das pesquisas desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

17 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento deste edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

17.2 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço editais.propi@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação Edital?".

18 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

18.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão da FAPESC em comum acordo com o IFC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

19.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

19.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

19.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados

19.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

20.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes na Chamada Pública nº 14/2022 - PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada, assim como a Chamada Pública.

20.3 Caberá a cada Proponente/Beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma, do INCRA em relação às áreas indígenas e, cadastro no SisGen (<https://sisgen.gov.br/>), em relação aos projetos de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulgar, transmitir ou retransmitir dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

20.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

20.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

20.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os Proponente/Beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

20.8 Os Proponentes/Beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela Fapesc e/ou IFC.

20.9 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Interna deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico editais.propi@ifc.edu.br

20.10 A divulgação dos projetos contemplados, assim como os resultados parciais e demais informações acerca deste edital, será publicizada na página <https://editais.ifc.edu.br/>

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do Edital.

20.12 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - Template FAPESC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 14/2022

PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC

1. Proponente

Nome	Data de nascimento	
CPF	Nacionalidade	
RG	Órgão emissor RG	UF de emissão
Titulação	Profissão	
Endereço	Número	Complemento
Bairro	CEP	
Município	UF	
E-mail	Telefone	Celular

02. Identificação do projeto**Categoria do Projeto**

Informar a categoria que irá participar de acordo com a faixa de financiamento escolhida.

Título do projeto

Finalidade

Descrever que finalidade pública a execução do projeto pretende alcançar.

Website do projeto

Informar, se houver.

Palavras-chave

Área do conhecimento

Informe o quarto (último) nível da área do conhecimento do projeto.

Setor CNAE

Informe um setor CNAE (Classificação Nacional de Atividade Economia) para localizar o setor econômico do projeto.

Principal município da realização da pesquisa

Informar o município e a região onde a pesquisa será realizada.

Público alvo

Selecionar o público-alvo que será beneficiado pelo projeto.

03. Descrição do projeto**Resumo do projeto**

Este campo poderá ser publicado no site da FAPESC a qualquer tempo após aprovação do projeto, com vistas a informar à sociedade em geral sobre as características do projeto. O texto deve ser elaborado com cuidado, ter caráter informativo sem revelar, no entanto, dados considerados confidenciais ou estratégicos. O texto é de exclusiva responsabilidade do proponente, devendo apresentar os principais tópicos do projeto de forma resumida: objeto da pesquisa, como e quando será executada, porquê realizá-la, citar parceiros, para quem será realizada e resultados impactos esperados.

Descrição problemática

Descrever a problematização do tema central da pesquisa.

Justificativa

Descrever a importância da pesquisa a ser desenvolvida (por que fazê-la?), indicando as suas contribuições tanto para o desenvolvimento da CTI quanto para sociedade. Correlacionar o projeto a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS/ONU).

Aplicabilidade dos resultados e potenciais impactos

Informar o potencial de geração dos benefícios sócio econômicos e ambientais e os impactos decorrentes da aplicação prática dos resultados.

Objetivo geral

Definir de forma clara e concisa o que se pretende com a pesquisa.

--

Objetivos específicos

--

Estado da arte

Informar o estágio de desenvolvimento do tema do projeto e como vem sendo tratado na literatura.

--

Metodologia

Descrever os métodos e os procedimentos que serão adotados para o alcance dos objetivos propostos e metas propostas.

--

Referências bibliográficas :

Listar as referências bibliográficas utilizadas para embasar a elaboração do projeto.

--

04. Etapas e metas

Inserir quantas etapas forem necessárias para o desenvolvimento do projeto dentro do prazo permitido no Edital da Chamada Pública (seguir o modelo abaixo).

Cronograma projeto

Etapa 1	Início (mês e ano)	Fim (mês e ano)
Titulo		
Descrição		
Metas da etapa		

Objetivos específicos

Etapa 2	Início (mês e ano)	Fim (mês e ano)
<p>Título:</p> <p>Descrição:</p> <p>Metas da etapa:</p> <p>Objetivos específicos:</p>		

05. Resultados esperados

Informar os resultados esperados da execução da pesquisa abaixo discriminado, sendo obrigatoriamente um resultado principal, considerando que isso servirá para acompanhamento e avaliações futuras do projeto. Todo material de divulgação dos resultados deverá mencionar o apoio da FAPESC.

Como resultados esperados, considerar-se-á as seguintes categorias:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Produção Bibliográfica; Livros; Apresentação de Trabalho; Capítulos de livros; Artigos completos publicados em periódicos (Internacional);

Produção técnica; Produto; Processo; Trabalhos técnicos; Editoração; Outra produção técnica; Relatório de pesquisa; Divulgação/difusão de produção técnica e científica; Trabalhos apresentados em eventos nacionais; Trabalhos apresentados em eventos internacionais; Reportagens/notícias em meios de comunicação de grande circulação; Palestras e entrevistas;

Formação; Orientações e teses concluídas; Orientações e teses em andamento; Orientações e dissertações em andamento; Orientações e dissertações concluídas; Processos e produtos, Proteção intelectual: patentes, registros, cultivares; Geração de novos projetos.

Principal

Resultado	Quantidade

Outros resultados

Resultado	Quantidade

07. Equipe do projeto**Coordenador**

Nome:
CPF:
Email:
Instituição de vínculo com CNPJ:
Nível formação:
Função no projeto:
Dedicará ___h mensais ao projeto durante ___ meses.
Atividades desempenhadas:
Endereço:
CEP:
Telefone:
Celular:

Equipe

Neste campo deverão ser inseridos os dados dos membros da equipe (seguir modelo abaixo em todos os membros da equipe).

Nome:
CPF:
Email:
Instituição de vínculo com CNPJ:
Nível formação:
Função no projeto:
Dedicará ___h mensais ao projeto durante ___ meses.
Atividades desempenhadas:

08. Despesas do projeto

Despesa	FAPESC (em R\$)	Contrapartida (em R\$)	Total (em R\$)
Corrente (<i>descrever abaixo os itens da despesa e seus valores correspondentes</i>)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital (<i>descrever abaixo os itens da despesa e seus valores correspondentes</i>)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de despesas do projeto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Despesas solicitadas*Descrever os itens acima mencionados seguindo o modelo abaixo***Despesa 1:**

		Categoria:
Qtde.:	Valor unitário:	Total:
	R\$	R\$
Fonte do recurso:		
Justificativa:		

Despesa 2:

		Categoria:
Qtde.:	Valor unitário:	Total:
	R\$	R\$
Fonte do recurso:		
Justificativa:		

MANIFESTAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Na qualidade de Proponente, declaro que todas as informações previstas neste Formulário são verdadeiras e peço deferimento ao que é solicitado

para fins de desenvolver o Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica apresentado.

Local e data		Assinatura do(a) Proponente(a) do Projeto
--------------	--	--

MANIFESTAÇÃO DO(A) CONTADOR

Na qualidade do contador campus do Proponente, declaro que analisei os materiais solicitados neste Formulário e atesto que o limite orçamentário e a tipificação dos itens financiáveis, estão de acordo com o previsto nos itens 6 e 7 do edital.

Local e data		Assinatura do(a) contador(a) do campus
--------------	--	---

MANIFESTAÇÃO DO(A) DIRETOR(A) DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CAMPUS

Na qualidade de Diretor(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus do Proponente, declaro que o projeto de Pesquisa tem viabilidade Técnica e Financeira.

Local e data		Assinatura do(a) DEPE do campus
--------------	--	---------------------------------

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO CAMPUS

Declaramos que estamos cientes e comprometidos com a execução do projeto acima apresentado, submetido por seu coordenador, para atender ao Edital interno do IFC e à Chamada Pública FAPESC nº 14/2022.

Garantimos as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto, especialmente no que se refere a:

- a. Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica.
- b. Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos.
- c. Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica),

despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares, previstos no projeto.

d. Prestação, quando requisitadas, de informações detalhadas sobre todas as ações desenvolvidas pelo projeto.

Local e data	Assinatura do(a) Proponente
Local e data	Assinatura do(a) Diretor(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus
Local e data	Assinatura do(a) Diretor(a)-Geral do campus

(Assinado digitalmente em 09/05/2022 16:36)
 CLADÉCIR ALBERTO SCHENKEL
 REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO

(Assinado digitalmente em 09/05/2022 21:51)
 FABIO ANDRE NEGRI BALBO
 PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
 PROEN/REIT (11.01.18.91)
 Matrícula: 1855217

(Assinado digitalmente em 09/05/2022 17:40)
 FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA
 PRO-REITOR(A) - TITULAR
 PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
 Matrícula: 1102088

(Assinado digitalmente em 09/05/2022 15:27)
 FERNANDO JOSE TAQUES
 PRO-REITOR(A) - TITULAR
 PROEX/REIT (11.01.18.92)
 Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 09/05/2022 14:08)
 JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA
 PRO-REITOR(A) - TITULAR
 PRODIN/REI (11.01.18.74)
 Matrícula: 1811291

Processo Associado: 23348.002882/2022-36

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano:
2022, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/05/2022** e o código de verificação: **c627b31a3b**